



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0524.2/2019

Confere ao Município de São Martinho o título de Capital Catarinense das Bolachas Artesanais, bem como altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de neste incluir o referido Município.

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que confere ao Município de São Martinho o título de Capital Catarinense das Bolachas Artesanais, bem como altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de neste incluir o referido Município.

O projeto foi lido na sessão do dia 18 de dezembro de 2019 e foi distribuído no mesmo dia nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria proposta neste projeto de lei visa declarar o Município de São Martinho a Capital Catarinense das Bolachas Artesanais. Segundo o



autor do projeto o Município de São Martinho foi fundado por alemães e mantém a tradição das bolachas artesanais decoradas. Possui três empresas produtoras de bolachas artesanais que tem destaque nacional conforme documentos juntados pelo autor.

O regramento para denominação adjetiva aos Municípios catarinenses esta consolidada na Lei nº 16.722/15. Segundo os art. 3º, 4º e 6º da Lei farão jus ao termo adjetivo na denominação o Município que: 1) apresentar características, peculiaridades ou atividades que os destaquem no cenário catarinense, nacional ou internacional; 2) comprovadamente contar com a característica, peculiaridade ou atividade apontada, quando da solicitação da denominação adjetiva; 3) não ter denominação adjetiva.

O projeto de lei contem todos os requisitos legais, pois o Município tem fabricas de bolachas artesanais de reconhecimento nacional e não há denominação adjetiva ao Município de São Martinho nos termos da certidão negativa emitida pela Coordenadoria de Documentação da Alesc.

Portanto o projeto de lei é constitucional e legal.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0524.2/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual